



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Setor de Fiscalização e Funcionários de outros setores da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Nutricionistas – 7ª Região (CRN-7), conforme especificações, condições, quantidades e exigências neste documento.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de pessoa jurídica para o fornecimento dos objetos deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Faz-se necessária a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), uma vez que os mesmos serão de suma importância para o desempenho seguro das atividades dos funcionários da Sede e Delegacias do CRN-7, bem como, o retorno dos fiscais do CRN-7 às demandas externas.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1. As descrições, especificações e quantitativos dos itens estão definidos na tabela abaixo do Anexos I deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	Jaleco branco em microfibra; manga comprida; punho em mala; gola padre; pouco acima do joelho; tamanho G; bolso com a logo do Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (CRN-7).	8 Unidades
03	Jaleco branco em microfibra; manga comprida; punho em mala; gola padre; pouco acima do joelho; tamanho M; bolso com a logo do Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (CRN-7).	8 Unidades
04	Jaleco branco em microfibra; manga comprida; punho em	4 Unidades



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

	mala; gola padre; pouco acima do joelho; tamanho P; bolso com a logo do Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (CRN-7)	
05	Jaleco branco em microfibra; manga comprida; punho em mala; gola padre; pouco acima do joelho; tamanho PP; bolso com a logo do Conselho Regional de Nutricionistas 7ª Região (CRN-7).	8 Unidades
06	Sapato tênis de cor branca unissex, profissional, em EVA branco, impermeável (proteção anti-umidade) com solado antiderrapante tamanho 33. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	1 Par
07	Sapato tênis de cor branca unissex, profissional, em EVA branco, impermeável (proteção anti-umidade) com solado antiderrapante tamanho 35. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	1 Par
08	Sapato tênis de cor branca unissex, profissional, em EVA branco, impermeável (proteção anti-umidade) com solado antiderrapante tamanho 36. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	1 Par
09	Sapato tênis de cor branca unissex, profissional, em EVA branco, impermeável (proteção anti-umidade) com solado antiderrapante tamanho 37. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	3 Pares
10	Sapato tênis de cor branca unissex, profissional, em EVA branco, impermeável (proteção anti-umidade) com solado antiderrapante tamanho 40. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	1 Par
11	Touca Descartável, em TNT, 100% Polipropileno, com 10 g/m ² não estéril, tamanho único, sanfonada, formato	15 Pacotes (1500



PAG. 189
②

CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

anatômico, acabamento com elástico, na cor branca. Acondicionado em material que garanta a integridade do produto. Pacote com 100 unidades. Produto deve apresentar CA (Certificado de aprovação) do Ministério do Trabalho	unidades)
---	-----------

OBS: Os itens 01, 12 e 13 foram suprimidos conforme despacho da Ordenadora de Despesas, datado em 20/04/2022.

5. DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DO OBJETO

5.1. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do atesto da respectiva nota fiscal dos materiais fornecidos na embalagem, obrigando ao fornecedor a substituí-lo no prazo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, caso se constate, neste período, qualquer avaria ou outra circunstância que a impeça de utilidade a que se destinam, a qual estará sujeita às despesas decorrentes de devolução e nova entrega;

5.2. A justificativa para a estipulação do prazo de garantia citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos materiais, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação;

5.3. O licitante deverá apresentar declaração de que o produto ofertado possui a garantia técnica solicitada neste termo de referência;

5.4. O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

6. DOS TRANSPORTES

6.1. Todo o transporte do objeto, fretes especiais, entre outros, serão providenciados pela CONTRATADA, devendo os mesmos serem realizados em perfeitas condições de segurança.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR



7. DO PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES ENTREGA E ATESTAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos será dividida em duas partes, onde o intervalo entre elas será de 3 meses, feita em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho;

7.2. A entrega do produto será acompanhada pelo Fiscal de Contrato no endereço da Sede do Conselho Regional de Nutricionistas – 7ª Região, Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937 - Nazaré. Belém - PA, CEP 66055-260.

7.3. O material desta licitação será recebido:

7.3.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

7.3.2. DEFINITIVAMENTE, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que o bem adquirido encontra-se em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado;

7.4. O licitante vencedor deverá efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação;

7.5. Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos ao CRN-7, após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de empenho e/ou ordem de fornecimento;

7.7. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a retirada do objeto pelo Fiscal de Contrato do CRN;

7.8. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

8. DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. A execução do objeto licitado será acompanhada e fiscalizada por um servidor formalmente, designado pelo Conselho Regional de Nutricionistas da



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

PAG. 190
Q

7ª Região – CRN-7, doravante denominado FISCAL DO CONTRATO, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação destinada a orientar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto licitado.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa participante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Participante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93.

10. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.3. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento;

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

10.2.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Edital e em consonância com a proposta de preços;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

10.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE:

10.2.3.1 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.3.2 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

10.2.3.3 Substituir eventuais produtos que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

10.2.3.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.2.3.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Rejeitar o produto cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do produto, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a licitante vencedora no prazo estipulado;

11.2.3. Proporcionar todos as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.5. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto que compõem o Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

12.2. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a empresa vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, o Conselho Regional de Nutricionistas da 7ª Região poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias Úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos;

13.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CRN-7 pela não execução parcial ou total do contrato.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

PAG. 192
①

13.1.4. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a CONTRATADA tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão;

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.1.1 e 13.2 deste item poderão ser aplicadas com as dos subitens 13.1.2 e 13.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo, oportunamente, todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo aos preços propostos;

14.2. A CONTRATADA poderá realizar acréscimo ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA;

[Assinatura]



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 7ª REGIÃO
AC-AP-AM-PA-RO-RR

14.3. Não é permitida a divulgação dos serviços prestados pela empresa sem prévia anuência do CONTRATANTE;

14.4. As chamadas para correção de imperfeições, falhas ou irregularidades constantes do objeto que compõem este termo não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

14.5. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Belém (PA), 03 de março de 2023.

HELLENE SOUZA
COORDENADORA DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO
PORTARIA N° 024/2021